



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

(PREGÃO Nº 025/2020 - PROCESSO Nº 048/2020)

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2020, autorizado pelo ato de folhas (17) do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – PROCESSO Nº 048/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.080 de 11 de julho de 2016 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, as empresas:

ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.194.502/0001-14, com sede à Avenida Alberto Vieira Romão, 1700 – Distrito Industrial, município de Alfenas/MG, representada por seu procurador o Sr. **EDUARDO CESAR BORGES DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, representante comercial, portador do RG nº 33.182.677 SSP/SP, inscrito no CPF nº 327.805.898-41, residente no município de São José do Rio Preto/SP;

GUILHERME ALVES DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Nº 28.075.966/0001-07, com sede à Av. Antonio de Souza Barbeiro, 416, Centro, município de Nova Granada/SP, representada por seu proprietário, Sr. **GUILHERME ALVES DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do RG nº 001359168 SSP/MS, inscrito no CPF nº. 997.058.931-87, residente à Rua Jose Barone Mercadante, 810 – centro, município de Nova Granada/SP;

CIRURGICA RIOPRETANA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.608.026/0001-05, com sede à Rua Fritz Jacobs, 1063 – Bairro Boa Vista, município de São José do Rio Preto/SP, representada por seu procurador o Sr. **LUIZ GUSTAVO ANTONIO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 45.769.081-1, inscrito no CPF Nº 395.099.428-98, residente à Rua Fritz Jacobs, 1053 – Bairro Boa Vista – São José do Rio Preto/SP;

PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 14.504.852/0001-75, com sede à Av. Carlos Barozzi, 713 – Bairro Brasilândia, município de Fernandópolis/SP, representada pelo seu procurador, o Sr. **SANDERSON ZANINI DOS PASSOS**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 42.359.910-0, inscrito no CPF Nº 070.042.106.85, residente à Ladeira Bonassi, s/n, zona rural, município de Fernandópolis/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer MATERIAIS MÉDICOS - HOSPITALARES, para enfrentamento do novo CORONA VIRUS (COVID 19), visando atender as necessidades das Unidades de Saúde deste Município e órgãos municipais, que necessitam desses materiais para dar uma assistência adequada aos funcionários, em atendimento especial à Portaria nº 369/20 (Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único), conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento, bem como de acordo com sua proposta, parte integrante do processo licitatório acima mencionado.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - Serão rejeitados os materiais se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificados.

2.1.1 – Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de doze meses na data de entrega.

2.2 - As Autorizações de Fornecimento de Materiais/Produtos deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos itens, as quantidades, valor, data e endereço de entrega, e devidamente assinada e rubricada pelo funcionário responsável.

2.3 - As Autorizações de Fornecimento de Materiais/Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.4 - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviços, junto a Secretaria da Saúde, localizado à Rua Deputado Castro de Carvalho, nº 1.297, Cardoso/SP.

2.5 - A contratada só poderá interromper o fornecimento dos produtos, quando houver atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Administração (art. 78, XV da Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

2.6 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. - O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

3.2 - Por ocasião da entrega, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

3.3 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.4 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao Detentor da Ata em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O valor global da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ 91.639,40 (noventa e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) reais.

Parágrafo Único - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pela Secretária da Saúde desta Prefeitura Municipal.

§1º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

§2º - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA DA ATA e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência eletrônica, mediante crédito em conta corrente da titularidade da fornecedora dos produtos devidamente identificada, ou na modalidade contracheque, nominal à Detentora da Ata, sendo vedado qualquer outro meio de pagamento.

13.5 - Para atender as despesas decorrentes desta licitação atenderão as seguintes dotações orçamentárias: 010701 103010027 2045 33903000 02 010402 082440018 2027 3.3.90.3000 05

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGENCIA

6.1 - O prazo de vigência desta ATA será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura da respectiva ata.

6.2 - Fica designado o Sr **ADRIANO JOSÉ FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF nº 222.741.098-18 e RG nº. 35.197.014-9, servidor do órgão, exercendo atualmente a função de Assistente de Administração, como gestor e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

7.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 - Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

7.2.4 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

7.3 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o detentor da ata apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

CLAUSULA OITAVA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

8.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016 e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.2 - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – PROCESSO Nº 048/2020.

CLÁUSULA NONA - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pelo Senhor JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, e pelos Srs. EDUARDO CESAR BORGES DA SILVA, GUILHERME ALVES DE SOUZA, SANDERSON ZANINI DOS PASSO, LUIZ GUSTAVO ANTONIO, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

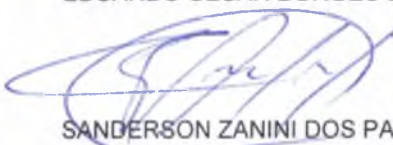
Cardoso, 18 de agosto de 2020.

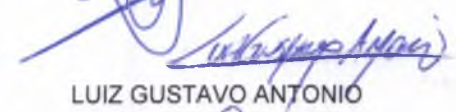
Jair Cesar Nattes
Prefeito Municipal

Representantes:


EDUARDO CESAR BORGES DA SILVA

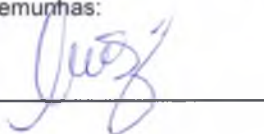

GUILHERME ALVES DE SOUZA


SANDERSON ZANINI DOS PASSO


LUIZ GUSTAVO ANTONIO

Testemunhas:

1)



2)


Maria Ercília G. D. Pozzetti
Escriturária
RG 17.872.073



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020- PROCESSO Nº. 048/2020)

RELAÇÃO DOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS - HOSPITALARES

Item	2588 Código	CIRURGICA RIOPRETANA LTDA - EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	001.021.11 3	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO GALAO 5 LITROS Marca: PROLINK	GL	100	38,10	3.810,00
		Total do Proponente				3.810,00
Item	2615 Código	PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	021.009.00 3	TUBO FALCON 15 ML PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: CRAL	PCT	10	120,30	1.203,00
10	025.002.03 2	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA GRAMATURA 20 Marca: FORT CLEAN	PCT	500	34,80	17.400,00
		Total do Proponente				18.603,00
Item	22204 Código	GUILHERME ALVES DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE PAPELARI Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	196.001.00 9	PROTETOR FACIAL ACRILICO Marca: ACP	UN	720	5,90	4.248,00
7	021.005.06 6	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO FRASCO DE 500 ML Marca: BARBAREX	UN	620	5,47	3.391,40
8	001.025.00 3	SOLUÇÃO SANITIZANTE 5 LITROS PARA USO GERAL Marca: SPA	GL	50	385,00	19.250,00
9	006.007.00 7	ALCOOL ISOPROPILICO/ISOPROPANOL 100% EMBALAGEM 1 LITRO Marca: FRACTION	LT	50	125,00	6.250,00
		Total do Proponente				33.139,40
Item	23563 Código	ALFALAGOS LTDA. Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	021.003.11 5	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELASTICO Marca: ALFALAGOS I	UN	50300	0,69	34.707,00
3	021.005.06 3	MASCARA CIRURGICA CAMADA TRIPLA NAO ESTERIL COM ELASTICO Marca: ALFALAGOS I	UN	2000	0,69	1.380,00
		Total do Proponente				36.087,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 20 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 283

Página 3 de 4

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 - Prefeitura do Município de Cardoso

PREGÃO Nº 025/2020 - PROCESSO Nº 048/2020

Detentoras da Ata: ALFALAGOS LTDA, GUILHERME ALVES DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA - EPP, CIRURGICA RIOPRETANA LTDA-EPP, PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

Objeto: FORNECER MATERIAIS MÉDICOS - HOSPITALARES, PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONA VIRUS (COVID 19)

Item	2588	CIRURGICA RIOPRETANA LTDA - EPP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	Descrição do Produto/Serviço				
6	001.021.113	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO GALAO 5 LITROS	GL	100	38,10	3.810,00
		Marca: PROLINK				
		Total do Proponente				3.810,00
Item	2615	PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	Descrição do Produto/Serviço				
5	021.009.003	TUBO FALCON 15 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	120,30	1.203,00
		Marca: CRAL				
10	025.002.032	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	PCT	500	34,80	17.400,00
		GRAMATURA 20 Marca: FORT CLEAN				
		Total do Proponente				18.603,00
Item	22204	GUILHERME ALVES DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	Descrição do Produto/Serviço				
4	196.001.009	PROTETOR FACIAL ACRILICO Marca: ACP	UN	720	5,90	4.248,00
7	021.005.066	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO FRASCO DE 500 ML	UN	620	5,47	3.391,40
		Marca: BARBAREX				
8	001.025.003	SOLUÇÃO SANITIZANTE 5 LITROS PARA USO	GL	50	385,00	19.250,00
		GERAL Marca: SPA				
9	006.007.007	ALCOOL ISOPROPILICO/ISOPROPANOL 100%	LT	50	125,00	6.250,00
		EMBALAGEM 1 LITRO Marca: FRACTION				
		Total do Proponente				33.139,40
Item	23563	ALFALAGOS LTDA.	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Código	Descrição do Produto/Serviço				
1	021.003.115	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO	UN	50300	0,69	34.707,00
		Marca: ALFALAGOS I				
3	021.005.068	MASCARA CIRURGICA CAMADA TRIPLA NAO	UN	2000	0,69	1.380,00
		ESTERIL COM ELASTICO Marca: ALFALAGOS I				
		Total do Proponente				36.087,00

Data de assinatura da ata: 18/08/2020. VIGÊNCIA: 06 MESES. Prefeito Municipal - Jair Cesar Nattes

Cardoso, 19 de agosto de 2020.

Adriana Dantas Barbosa
Assistente de Administração